

## SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 16/2018/TO

Através de seu agente público competente, cujas atribuições foram definidas na Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 247/2011, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), comunica que nos processos:

Nº 964.309/2017, em titularidade de JULIANO DUTRA E SILVA, CNPJ/CPF Nº 008.294.931-07, que o parcelamento foi deferido na data de 26/04/2017 e seu cancelamento em 17/11/2017, em virtude da falta de pagamento.

Nº 964.319/2017 e 964.320/2017, em titularidade de JAYME RODRIGUES, CNPJ/CPF Nº 026.612.411-91, que os parcelamentos foram cancelados em 20/02/2018, em virtude da falta de pagamento.

Nº 964.370/2017, em titularidade de LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº 02.783.324/0001-79, que o parcelamento foi deferido em 20/06/2017 e cancelado em 20/02/2018, em virtude da falta de pagamento.

Sendo assim, os autos estão sendo encaminhados para a ENAC/AGU, visando à inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

MOACIR HARUO MASSANI  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 25/2018/TO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
864.076/2017-GL4 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
864.242/2017-AMARANTE MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME-OF. Nº81/2018 - DNPM/TO

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
864.104/2016-MARCOS CORREIA DA SILVA- Alvará nº9.879/2016 - Cessionário:864.150/2017-Granitos Retiro Ltda Me.- CPF ou CNPJ 32.474.215/0001-30

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
864.140/2016-GRANIMARBELLE BRAZIL LTDA ME- Cessionário:Cefas Mineração Ltda Me- CPF ou CNPJ 08.258.118/0001-26- Alvará nº9.899/2016

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
864.095/2015-DUBAI MINERADORA LTDA-ALVARÁ Nº3.007/2015

Fase de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)  
864.403/2010-VIRLEI MOREIRA VILELA-OF. Nº199/2018 - DNPM/TO

Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
864.083/1999-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA.

864.256/2004-LEONARDO MARQUES DA SILVA  
864.062/2006-OSMAIR AUGUSTO STELLA  
864.602/2011-MINERADORA NIRE LTDA  
864.603/2011-MINERADORA NIRE LTDA  
864.122/2012-RAFAEL FIGUEIREDO CURCIO

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
864.073/2015-JOÃO TELES DE MENEZES  
864.167/2016-JOÃO BEZERRA PEREIRA  
864.180/2016-MMFP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS LTDA CERÂMICA ARAGUACEMA

864.012/2017-AKAUAN AGROVILA  
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

FABIANO PINEIRO MIRANDA  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 28/2018/TO

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.148/2016 Notificado: Nativa Mineração Ltda  
CNPJ/CPF: 02.932.663/0001-70 NFLDP nº 27/2016

Valor: R\$ 722.652,01  
Processo de Cobrança nº 964.156/2016 Notificado: Nativa Mineração Ltda

CNPJ/CPF: 02.932.663/0001-70 NFLDP nº 28/2016  
Valor: R\$ 45.824,92  
Processo de Cobrança nº 964.431/2016 Notificado: V.G.

Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 89/2016  
Valor: R\$ 54.688,69

Processo de Cobrança nº 964.437/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 99/2016

Valor: R\$ 24.323,84  
Processo de Cobrança nº 964.425/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 66/2016

Valor: R\$ 10.270,59  
Processo de Cobrança nº 964.429/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 70/2016

Valor: R\$ 21.386,56  
Processo de Cobrança nº 964.433/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 91/2016

Valor: R\$ 21.932,88  
Processo de Cobrança nº 964.435/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 93/2016

Valor: R\$ 38.372,94  
Processo de Cobrança nº 964.430/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 69/2016

Valor: R\$ 21.376,00  
Processo de Cobrança nº 964.432/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 90/2016

Valor: R\$ 8.962,14  
Processo de Cobrança nº 964.434/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 92/2016

Valor: R\$ 11.123,56  
Processo de Cobrança nº 964.436/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 98/2016

Valor: R\$ 12.368,24  
Processo de Cobrança nº 964.424/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 65/2016

Valor: R\$ 22.478,32  
Processo de Cobrança nº 964.438/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 97/2016

Valor: R\$ 3.304,42  
Processo de Cobrança nº 964.439/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 96/2016

Valor: R\$ 9.217,80  
Processo de Cobrança nº 964.426/2016 Notificado: V.G.  
Cezar & Filha Ltda  
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 67/2016

Valor: R\$ 9.809,93

MOACIR HARUO MASSANI  
Superintendente  
Substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

## DESPACHO Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.004002/1999-77, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa AES Tietê Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.128.563/0001-10, para aprovação como prioritário dos Projetos de Melhorias em Instalações das Usinas Hidrelétricas Bariri, Caconde, Ibitinga, Barra Bonita, Nova Avanhandava, Euclides da Cunha, Água Vermelha, Promissão, Mogi-Guaçu e Limoeiro, nos termos da Nota Técnica nº 30/2018-DOC/SPE-MME e do Parecer nº 130/2018-CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 248/2018-CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta Decisão.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

## Ministério do Desenvolvimento Social

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 94, DE 1º DE MARÇO DE 2018 (\*)

Altera a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; e  
Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e em cumprimento a decisão em caráter liminar exarada nos autos da Ação Civil Pública de nº 106890-28.2015.4.01.3700, que tramita na 3ª Vara Federal da Comarca de São Luís/MA, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 94, de 19 de maio de 2008, Seção 1, págs. 102/104, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21-A. Sem prejuízo das informações do art. 21, nas autorizações de descontos decorrentes da celebração de contratos de Cartão de Crédito com Reserva de Margem Consignável, o contrato firmado entre o beneficiário do INSS de baixa renda, aqui entendido a pessoa que aufera renda mensal igual ou inferior a três salários-mínimos, e a instituição consignatária deverá, obrigatoriamente, conter:

I - a informação clara e ostensiva sobre a possibilidade de o consumidor liquidar, antecipadamente, o débito total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, com indicação dos meios e locais disponibilizados pela instituição consignatária para consecução desse pagamento antecipado;

II - o nome e o endereço da agência financeira contratada, indicados de forma ostensiva e destacada;

III - a sobreposição de carimbo contendo o nome e o endereço comercial do preposto que efetivou a contratação;

IV - o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da agência bancária que realizou a contratação, quando realizada na própria rede;

V - o número do CNPJ do correspondente bancário e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agente subcontratado anterior;

VI - o tipo de operação realizada (cartão de crédito, reserva de margem consignável), indicado de forma clara e objetiva, discriminando com clareza sua forma de pagamento;

VII - informações quanto:  
a) ao montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

b) aos acréscimos legalmente previstos;

c) ao número e periodicidade das prestações, incluindo seus termos inicial e final; e

d) à soma total a pagar, com e sem financiamento.

Parágrafo único. Quando da omissão de qualquer uma das informações disciplinadas nos incisos de I a VII do caput, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação, cabendo exclusivamente à entidade consignatária ressarcir ao beneficiário, conforme disposto no art. 47, § 5º.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

FRANCISCO PAULO SOARES LOPES

(\*)Republicada por ter saído no DOU nº 42, de 2-3-2018, Seção I, pág. 192, com incorreção no original.

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replicação do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIC, Quadra 6, Lote 500,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460

www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br

